



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

LEI Nº 1140/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Inclui Ação no Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo III do Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2020, constante na Lei Municipal nº. 1.048, de 30 de junho de 2017 e no Anexo III das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município, constante na Lei Municipal nº. 1.124, de 11 de novembro de 2019, que autoriza a Contratação do Financiamento, Pelo Contrato Firmado entre o Município de Guatambu e a Caixa Econômica Federal sob nº 2623.0502.004-74/2017 as seguintes ações conforme especifica:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretaria Transportes, Obras e Serviços		06
Unidade	Obras e Serviços Urbanos		06.02
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Promoção Comercial		691
Programa	Incentivo Ao Comércio e Serviço		0010
Projeto	Programa de incentivo ao Comércio e Serviços		2.125
Despesa	Modalidade de Aplicação	DR	Valor
	4.4.90	1083	677.869,76

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretaria Transportes, Obras e Serviços		06
Unidade	Obras e Serviços Urbanos		06.02
Função	Comércio e Serviços		23



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

Sub-função	Promoção Comercial	691	
Programa	Incentivo Ao Comércio e Serviço	0010	
Projeto	Programa de incentivo ao Comércio e Serviços	2.125	
Despesa	Modalidade de Aplicação	DR	Valor
	4.4.90	3000	124.758,85

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal também autorizado a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL** no valor total de **R\$ \$ 824.628,01** (Oitocentos e vinte e quatro, seiscientos e vinte oito reais e um centavo), com a seguinte classificação orçamentária e fonte de recurso, demonstrado no quadro a seguir:

PROJETO ATIVIDADE E	CONCEDENTE	CONVÊNIOS E/OU OUTROS	FR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	FR	VALOR A RECEBER	FR	CONTRA PARTDA
2.125	Caixa Econômica Federal	Contrato 2623.0502.004- 74/2017/CEF	1083	0,00	1083	677.869,76	3000	124.758,25
SUB-TOTAL				0,00		677.869,76		124.758,25
TOTAL GERAL			824.628,01					

Art. 3º. O Crédito aberto por esta Lei correrá por conta de recursos de Operação de Crédito, firmado com a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, através do Programa Pró Transporte, **Contrato Sob nº 2623.0502.004-74/2017** a serem liberados no valor total de **R\$ 677.869,76** (Seiscientos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) e a parte de Contrapartida no valor de **R\$ 124.758,25** (Cento e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) pelo Superávit do Exercício Anterior, dos Saldos em Contas apurados em 31/12/2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. São revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 31 de janeiro de 2020.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal